

**PORTARIA Nº 08/23 – PROADM
JARAGUÁ DO SUL**

Fixa normas de bolsa de estudos nos Cursos de Graduação modalidades Presencial, Semipresencial e EaD da Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul em alusão aos 50 anos da FERJ.

O PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO – CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art.1º CONCEDER, para as pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos de idade que no ano da realização da sua matrícula comprovarem tal condição, serão beneficiados com bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade integral estabelecida para pagamento, sendo válida a bolsa para todo o curso de graduação, nas modalidades Presencial, Semipresencial e EaD.

Art. 2º CONCEDER aos portadores de Diploma de Curso Superior a bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade integral estabelecida para pagamento, sendo válida a bolsa para todo curso de graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial e EaD, que atendam o dispositivo acima.

Art. 3º A bolsa de estudos terá validade para matrículas realizadas de 19 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º A bolsa de estudos não será acumulativa com outras modalidades de bolsas ou benefícios oferecidos pela Católica de Santa Catarina, exceto no caso da bolsa do Programa Uniedu ou outra bolsa que venha a substituir, sendo aplicada primeiramente a bolsa oferecida pelo órgão governamental e na sequência por mera liberalidade institucional, a bolsa 50 anos da FERJ.

Art. 5º A bolsa de estudos será somente concedida para as mensalidades pagas até a data do vencimento.

Art. 6º Havendo abandono, trancamento, cancelamento do curso ou formatura do beneficiado, o cancelamento da bolsa de estudos será imediato.

Art. 7º A bolsa de estudos não será concedida para discentes já matriculados em processos seletivos anteriores, mesmo que estejam em situação de trancamento, ou tenham desistido / cancelado a matrícula.

Art. 8º A bolsa de estudos tratada nesta portaria não contempla as disciplinas cursadas em regime de dependência, a disciplina deverá ser paga no valor integral.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Portaria, bem como as dúvidas que possam surgir, serão dirimidas pela Pró-Reitoria Administrativa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data e não se aplica de forma retroativa.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2023.



Bruno Dala Soares
Pró-Reitor Administrativo